

Lei nº 2.481, de 21 de dezembro de 2010 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

21/12/2010 | [Leis](#)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 19.638.035,00 (Dezenove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trinta e cinco reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
---------------	------------------------	------------------------	-------

1 - RECEITAS CORRENTES	6.304.730,00	9.239.530,00	15.544.260,00
Receita Tributária	467.280,00	248.920,00	716.200,00
Receita de Contribuições	-	526.400,00	526.400,00
Receita Patrimonial	500,00	439.300,00	439.800,00
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	38.750,00	25.000,00	63.750,00
Transferências Correntes	5.386.400,00	7.575.210,00	12.961.610,00
Outras Receitas Correntes	411.800,00	424.700,00	836.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	-	5.168.175,00	5.168.175,00
Operações de Crédito Internas	-	200.000,00	200.000,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-
Transferências de Capital	-	4.902.175,00	4.902.175,00
Alienação de Bens	-	60.000,00	60.000,00
Outras Receitas de Capital	-	6.000,00	6.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES	-	650.000,00	650.000,00
INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	650.000,00	650.000,00
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	-	650.000,00	650.000,00
Receita Patrimonial - Intraorçamentárias	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-
8 - RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-

INTRAORÇAMENTÁRIAS

Alienação de Bens - Intraorçamentárias	-	-	-
Amortização de Empréstimos - Intraorçamentárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital - Intraorçamentárias	-	-	-
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-	(1.724.400,00)	(1.724.400,00)
(-) Deduções para formação do FUNDEB	-	(1.724.400,00)	(1.724.400,00)
TOTAL	6.304.730,00	13.333.305,00	19.638.035,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 19.638.035,00 (Dezenove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trinta e cinco reais)) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 14.423.745,00 (Quatorze milhões, quatrocentos vinte e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.214.290,00 (Cinco milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e noventa reais);

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	5.062.130,00	7.669.895,00	12.732.025,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.822.300,00	3.138.870,00	5.961.170,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social			
Operações Intraorçamentárias		-	-
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	53.000,00	40.000,00	93.000,00

3.3 - Outras Despesas Correntes	2.186.830,00	4.491.025,00	6.677.855,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.002.600,00	5.058.410,00	6.061.010,00
4.1 - Investimentos	460.100,00	4.816.410,00	5.276.510,00
4.1 - Investimentos - Op.Intraorçamentárias		-	-
4.2 - Inversões Financeiras		- 12.000,00	12.000,00
4.2 - Inversões Financeiras - Op.Intraorçamentárias.		-	-
4.3 - Amortização da Dívida	542.500,00	230.000,00	772.500,00
4.3 - Amortização da Dívida - Op.Intraorçamentárias.		-	-
RESERVA DO RPPS		- 605.000,00	605.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	-	240.000,00
TOTAL	6.304.730,00	13.333.305,00	19.638.035,00

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.468/2010 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2011, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a — anulação parcial ou total de dotações do respectivo poder;

b — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e

c — excesso de arrecadação.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 2.468/2010 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, RS, 21 de dezembro de 2010.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração